



LEI COMPLEMENTAR N.º 1049 de 15 de maio de 2024

Altera a redação do inciso II do Art. 69º da Lei nº 918, de 21 de dezembro de 2015.

A Câmara Municipal de Alpercata/MG, por seus representantes legais, **APROVA** e eu prefeito municipal **SANCIONO** a seguinte lei: decreta:

Art. 1º O inciso II, do art. 69º da Lei nº 918, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69º -

II – Será concedida aos estagiários uma ajuda de custo, calculada sobre o menor vencimento pago pelo Município, sendo: estagiário de ensino de nível superior, 80% (oitenta por cento); estagiário de ensino de nível médio, 50% (cinquenta por cento);”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Rafael Augusto França de Oliveira Machado
Prefeito Municipal